



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ABS/43/2020

“Confeção, fornecimento e transporte de refeições (almoços) e lanches escolares para os diversos estabelecimentos de ensino do pré escolar e 1.º CEB do concelho de Arganil, durante o ano letivo 2020/2021”

CPV – 55524000 - Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas

Art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP),
na sua atual redação

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso.....	3
2. Entidade pública contratante.....	4
3. Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
4. Consulta e disponibilização das peças do concurso.....	4
5. Visita aos estabelecimentos de ensino	5
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
7. Órgão competente para prestar Erros e Omissões	5
8. Concorrentes	6
9. Proposta	7
10. Documentos que acompanham a proposta	7
11. Apresentação de propostas variantes.....	10
12. Preço Base	10
13. Critério de adjudicação.....	11
14. Caução	11
15. Documentos de Habilitação	12
16. Audiência Prévia.....	13
17. Adjudicação	13
18. Caducidade da adjudicação.....	14
19. Celebração de contrato escrito	14
20. Prazo de validade da proposta.....	14
21. Encargos do concorrente	14
22. Legislação aplicável	15

Cláusula 1.^a

Identificação e objeto do concurso

1. O presente concurso, identificado como ABS/43/2020, é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 20 e do art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e tem por objeto principal a confeção, fornecimento e transporte de refeições (almoços) e lanches escolares para os diversos estabelecimentos de ensino do pré escolar e 1.º CEB do concelho de Arganil, durante o ano letivo 2020/2021” de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.
2. O valor base total do procedimento (3 lotes), com base nas quantidades estimadas referidas no mapa anexo, é de **213.400,00€ (duzentos e treze mil e quatrocentos euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido, dividido pelos seguintes lotes:

Lote 1: (almoços e lanches (manhã e tarde) para alunos e almoços para adultos)

Escolas do 1.º CEB e Pré-escolar de Arganil; Pombeiro da Beira; Sarzedo (Parte da EB1 - Sarzedo 1), São Martinho da Cortiça e Côja

Preço Base total: 186.000,00€ (cento e oitenta e seis mil euros)

Preço Base refeições: 161.000,00€ (cento e sessenta e um mil euros)

Preço base Lanches: 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)

Lote 2: (almoços para alunos)

Escola do 1.º CEB do Sarzedo (Parte da EB1 - Sarzedo 2)

Preço Base: 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros)

Lote 3: (almoços e lanches (manhã e tarde) para alunos e almoços para adultos)

Escola do 1.º CEB de Pomares

Preço Base total: 14.200,00 (catorze mil e duzentos euros)

Preço Base refeições: 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros)

Preço base Lanches: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)

Cláusula 2.^a

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Arganil, sito na Praça Simões Dias, 3350-954, Arganil, com os números de telefone 235200150 e Fax:235200158, endereço eletrónico geral@cm-arganil.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.acingov.pt.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação.

Cláusula 4.^a

Consulta e disponibilização das peças do concurso

1. As peças que constituem o presente procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) encontram-se patentes na Divisão de Administração Geral e Financeira – Subunidade Financeira do Município de Arganil, sita na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304- 954 Arganil, onde podem ser examinadas, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço eletrónico www.acingov.pt disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions., bem como no portal do município com o endereço eletrónico <http://www.cm-arganil.pt> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o “download” das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.
4. Para ter acesso à plataforma deverá efetuar o seu registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Cláusula 5.^a

Visita aos estabelecimentos de ensino

1. Durante o primeiro quinto sexto do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados poderão requer visitas aos estabelecimentos de ensino referidos na cláusula 1.^a e às instalações disponibilizadas pelo município, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, e, se o Município de Arganil assim o entender, serão acompanhados por um elemento por este designado.
2. As visitas previstas no número anterior deverão ter lugar mediante marcação prévia junto da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Educação.

Cláusula 6.^a

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 69.º do CCP, e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt. conforme disposto no n.º1 do art.º 50.º.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, no uso da competência delegada, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º2 do art.º 50.º.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.^a

Órgão competente para prestar Erros e Omissões

1. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar – Sr. Presidente da Câmara Municipal - nos termos do disposto no n.º3 do art.º 50.º do CCP, uma lista

na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

- 2 A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do segundo terço daquele prazo até à publicitação da decisão ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 3 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 4 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
- 5 As listas com identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, bem como as decisões previstas nos n.ºs anteriores, são publicitadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Cláusula 8.^a

Concorrentes

- 1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
- 2. Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer uma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
- 3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Todavia, os seus membros não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 54.º do CCP.
- 4. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Cláusula 9.^a

Proposta

1. O concorrente manifesta à entidade adjudicante, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Os concorrentes poderão candidatar-se ao fornecimento de refeições a um ou à totalidade dos lotes constantes do procedimento.
3. O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deverá incluir o valor do IVA, devendo o concorrente referir que ao preço apresentado acresce o iva à taxa legal em vigor, caso este seja devido.
4. Na proposta, o concorrente deverá indicar, para cada lote, os seguintes elementos:
 - a) Preço total por lote;
 - b) Preço unitário por refeição (almoço), para cada lote;
 - c) Preço unitário por lanche, para cada lote
5. Todos os preços deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não incluirão IVA, sendo este a acrescer à taxa legal em vigor, caso este seja devido,
6. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os **preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.**
7. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
8. As propostas, e os documentos que a acompanham, deverão ser apresentadas pela forma atrás descrita, até às 23h59 do **6.º dia** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do presente concurso ao Diário da República.

Cláusula 10.^a

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, nos termos do disposto no art.º 57.º do

CCP, os quais são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, o qual se anexa;
- b) Documento que, contenha os atributos (elementos ou características) da proposta, nos termos do modelo de proposta base - anexo II - ao presente programa de procedimento, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto a alínea b) do n.º1 do art.º 57.º do CCP, do qual deverá constar, os seguintes elementos:
 - i. O preço total da proposta por lote, com a indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido;
 - ii. O preço unitário por refeição (almoço) para cada lote, com a indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido;
 - iii. O preço unitário por lanche para cada lote, com a indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido;
- c) Documento que, contenha os termos ou condições relativo a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, do qual deverá constar, entre outros, os seguintes elementos:
 - i) Nota justificativa do preço;
 - ii) Prazo de validade da proposta (mínimo: 66 dias);
 - iii) Condições de faturação;
 - iv) Indicação clara e precisa da localização do refeitório onde serão servidas as refeições aos alunos do estabelecimento de ensino do Sarzedo 2;
 - v) O número e categorias de cada um dos trabalhadores necessários, bem como os respetivos encargos mensais de cada um, os quais se encontram refletidos no valor unitário da refeição apresentado na proposta, de forma a assegurar o funcionamento adequado às exigências estabelecidas para o

serviço objeto do contrato.

vi) Elenco de ementas tipo para quatro semanas, a elaborar de acordo com as respetivas captações, acompanhadas das correspondentes fichas técnicas, as quais deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Sopa:

Frequência de legumes fracionados - 3 ou mais vezes/semana

b) Prato Principal:

Variedade - Apresentação de 20 menus diferentes

c) Prato Principal:

Frequência de Fritos – Máximo uma vez por mês.

d) Prato Principal:

Variedade de hortícolas - Servidos diariamente no mínimo com três variedades, crus e/ou confeccionados

e) Fruta:

Variedade - 4 ou mais variedades na mesma semana.

d) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se for o caso;

e) Declaração sob compromisso de honra, em como não recebem trabalho prestado por imigrantes que não esteja em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, de acordo com o Anexo III, ao presente programa de procedimento;

f) Declaração do concorrente comprovativa de que a empresa não se encontra abrangida pelo disposto no n.º3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo em anexo (anexo IV), nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, da qual se anexa cópia;

g) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do art.º 57.º;

h) Certidão do registo comercial da empresa, ou código para a sua consulta.

2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

3. A proposta deve integrar todas as informações que permitam efetuar a análise e avaliação da mesma.

4. Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos na cláusula 9.^a.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
7. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Cláusula 11.^a

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação, pelos Concorrentes, de propostas variantes, nos termos do disposto no art.º 59.º do CCP.

Cláusula 12.^a

Preço Base

1. O valor base total do procedimento (3 lotes), com base nas quantidades estimadas referidas no mapa anexo, é **213.400,00€ (duzentos e treze mil e quatrocentos euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido, dividido pelos seguintes lotes:

Lote 1: (almoços e lanches (manhã e tarde) para alunos e almoços para adultos)

Escolas do 1.º CEB e Pré-escolar de Arganil; Pombeiro da Beira; Sarzedo (Parte da EB1 - Sarzedo 1), São Martinho da Cortiça e Côja

Preço Base total: 186.000,00€ (cento e oitenta e seis mil euros)

Preço Base refeições: 161.000,00€ (cento e sessenta e um mil euros)

Preço base Lanches: 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)

Lote 2: (almoços para alunos)

Escola do 1.º CEB do Sarzedo (Parte da EB1 - Sarzedo 2)

Preço Base: 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros)

Lote 3: (almoços e lanches (manhã e tarde) para alunos e almoços para adultos)

Escola do 1.º CEB de Pomares

Preço Base total: 14.200,00 (catorze mil e duzentos euros)

Preço Base refeições: 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros)

Preço base Lanches: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)

2. São consideradas propostas com preço anormalmente baixo aquelas cujo valor apresentado seja mais de 27,5% inferior ao preço base para as refeições (almoços) e mais de 20% para os lanches, sendo nesse caso, a proposta excluída nos termos do previsto no código dos contratos públicos.

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita, por lotes, segundo o critério de preço ou custo.
- 2 - Em caso de empate das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:
 - a) Preço unitário de refeições (almoços) mais baixo;
 - b) Recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

Cláusula 14.^a

Caução

Não haverá lugar à caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP na sua atual redação. No entanto, a entidade adjudicante, poderá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º3 do referido art.º 88.º.

Cláusula 15.^a

Documentos de Habilitação

1. O (s) concorrente (s) adjudicatário(s), deverão no prazo de cinco (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP, sendo de três dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP cuja minuta se anexa (Anexo V) às peças do presente procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;
2. Os Concorrentes adjudicatários, deverão no mesmo prazo, apresentar ainda os seguintes documentos:
 - a) Documentos comprovativos da celebração de um seguro de responsabilidade civil e de um seguro de acidentes de trabalho.
 - b) Cartão de Cidadão ou Número de Contribuinte e Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato.
3. Antes do início da execução do contrato, os adjudicatários deverão apresentar documentos comprovativos da aptidão médica bem como de formação profissional de todo o pessoal afeto à confeção e fornecimento das refeições nos termos previstos na alínea p) da cláusula 8.^a da parte I do caderno de encargos.
4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 2 artigo 81.º do CCP.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Todos os documentos carregados na plataforma devem ser assinados com a assinatura digital qualificada do representante legal da empresa.

Cláusula 16.^a

Audiência Prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os Concorrentes dispõem de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projecto de decisão final, para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.
3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

Cláusula 17.^a

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, com base no relatório final fundamentado, elaborado pelo júri, escolhendo assim o adjudicatário.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
3. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do referido na cláusula 15.^a do presente programa de concurso.
4. Não há lugar à adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
5. A decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.
6. Nos casos legalmente previstos, existe a possibilidade de adoção de ajusto direto ou consulta prévia, nos termos do exposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 132 do CCP na sua atual redação.

Cláusula 18.^a

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP:
 - a) No prazo fixado no presente programa de concurso;
 - b) No prazo que lhe for fixado quando se tratar de documento de habilitação que lhe venha a ser exigido nos termos do n.º8 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou no caso previsto no n.º2 do art.º 82.º do referido código, acompanhados de tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, pode-lhe ser concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 19.^a

Celebração de contrato escrito

1. Os contratos deverão ser reduzidos a escrito, nos termos do disposto no art.º 95.º e seguintes do código dos contratos públicos.
2. As minutas dos contratos, depois de devidamente aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, são notificadas aos adjudicatários, os quais dispõem de cinco dias para reclamar do conteúdo da mesma.

Cláusula 20.^a

Prazo de validade da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65.º do C.C.P.

Cláusula 21.^a

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não seja especialmente previsto no presente programa de concurso, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e posteriores alterações e na demais legislação em vigor sobre o objeto do presente procedimento.

Arganil, julho de 2020

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Proposta Base - Lote 1.

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma - identificação completa - e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente procedimento (designação do concurso), a que se refere o anúncio de procedimento n.º _____ publicado no Diário da República n.º ____ em ____/____/____, obriga-se a executar os serviços, correspondente ao lote n.º 1, em conformidade com o solicitado, pelo preço total de € _____ (indicar a importância por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensos à proposta e que dela faz parte integrante, a que correspondem os preços unitário de € _____, para refeições (almoço) dos alunos; de € _____ para o lanche da manhã dos alunos no período letivo; de € _____ para o lanche da manhã dos alunos nas interrupções letivas; de € _____ para o lanche da tarde (COM iogurte); de € _____ para o lanche da tarde (SEM iogurte) dos alunos e de € _____ para as refeições (almoço) dos adultos. (indicar a importância por algarismos e por extenso). Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o

mesmo seja devido.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade)

AO:

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Proposta Base - Lote 2

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma - identificação completa - e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente procedimento (designação do concurso), a que se refere o anúncio de procedimento n.º _____ publicado no Diário da República n.º ____ em ____/____/____, obriga-se a executar os serviços, correspondente ao lote n.º 2, em conformidade com o solicitado, pelo preço total de € _____ (indicar a importância por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensos à proposta e que dela faz parte integrante, a que correspondem os preços unitário de € _____, (indicar a importância por algarismos e por extenso), para as refeições (almoço) dos alunos Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade)

AO:

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Proposta Base - Lote 3

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma - identificação completa - e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto do presente procedimento (designação do concurso), a que se refere o anúncio de procedimento n.º _____ publicado no Diário da República n.º ____ em ____/____/____, obriga-se a executar os serviços, correspondente ao lote n.º 3, em conformidade com o solicitado, pelo preço total de € _____ (indicar a importância por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensos à proposta e que dela faz parte integrante, a que correspondem os preços unitário de € _____, para refeições (almoço) dos alunos e de de € _____ por lanche (indicar a importância por algarismos e por extenso).

Às quantias supra mencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, caso o mesmo seja devido.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

_____ (nome da sociedade) contribuinte fiscal n.º _____ com sede em _____, declara, sob compromisso de honra, que não recebe trabalho prestado por cidadãos estrangeiros em situação ilegal e cumpre todas as obrigações decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (Código do Procedimento Administrativo)]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (novo código do procedimento administrativo), que a sua representada (2) não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 3 do citado artigo 69.º, ou seja, que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º 1 do citado artigo 69.º bem como não foram prestados serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

.. (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto- Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do

Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º